

Edital PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar nº 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de 11 de fevereiro a 23 de março de 2020, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT 01/2020.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:

CIPC: Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;

CMIC: Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

CMPC: Conselho Municipal de Política Cultural;

COA: Comissão de Orientação e Acompanhamento do Edital PROCULT - composta por 3 (três) membros CMPC;

DOM/SC: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

EMPREENDEDOR CULTURAL: pessoa jurídica, de natureza cultural, com domicílio ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

INCENTIVADOR CULTURAL: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;

OGCult: Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Diretoria de Cultura);

OSPCI: Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

PMI: Prefeitura Municipal de Imbituba;

PROCULT: Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

PROJETO CULTURAL: é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;

PROPONENTE CULTURAL: Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com domicílio no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

PROPOSTA CULTURAL: o que será apresentado por Proponente ou Empreendedor Cultural para recebimento de recursos advindos do PROCULT;

SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda (atual Órgão Gestor Fazendário);

UFM: Unidade Fiscal do Município.

1 OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens

culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Promover a circulação de bens culturais no município;
- 1.2.2 Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- 1.2.3 Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
- 1.2.4 Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais; e
- 1.2.5 Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

2 DO OBJETO

2.1 O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei nº. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;

2.2 O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

2.3 O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, **com captação durante o exercício fiscal do ano de 2020**;

2.4 Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

ÁREA	SEGMENTOS	Nº CONTEMPLADOS	R\$/ PROJETO
Técnico-Artísticas voltadas à Cultura	Artes visuais; Artes digitais; Design; Música; Teatro; Dança; Circo; Audiovisual; Literatura, livro e leitura; Artesanato; Arquitetura e urbanismo.	17	R\$ 14.251,59
Patrimônio Cultural	Culturas afro-brasileiras; Cultura dos povos indígenas; Cultura Açoriana; Culturas populares; Arquivos e museus; Patrimônio material; Patrimônio imaterial; Educação patrimonial.	5	R\$ 14.251,59

Pesquisa Cultural	Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes.	3	R\$ 14.251,59
Outros segmentos Culturais	Compreende atividades e áreas não previstas anteriormente, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, COA e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribua para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.	1	R\$ 14.251,59
TOTAL	23 SEGMENTOS	26 CONTEMPLADOS	R\$ 370.541,38

2.5 São consideradas como modalidades:

2.5.1 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;

2.5.2 DIFUSÃO – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;

2.5.3 CIRCULAÇÃO – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;

2.6 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2020, alcançam o valor de R\$ 370.541,38 (trezentos setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) que serão distribuídos em 23 segmentos, resultando em 26 contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R\$ 14.251,59 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;

2.7 Na ausência de inscritos e/ou aprovadas em uma determinada área/segmento, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, tendo como critério a maior nota e demanda.

2.8 As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, excluindo assim, propostas que tenham como propósito a aquisição de bens permanentes, ou auto-promoção.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

3.1.1 **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

3.1.2 **PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

3.2 É vedada a participação neste Edital:

3.2.1 De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

3.2.2 Membros da COA, do CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;

3.2.3 Propostas que promovem: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;

3.2.4 Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;

3.2.5 Mais de uma Proposta por Proponente.

4 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias 10 de fevereiro a 23 de março de 2020. Não sendo aceitas Propostas inscritas fora deste período;

4.2 As propostas deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbituba e dirigidas ao OGCult (Diretoria de Cultura), situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, devendo respeitar os horários de funcionamento do protocolo da PMI (de segunda a sexta-feira, das 13h às 18:30h) em consonância com o calendário de feriados e pontos facultativos da mesma;

4.3 A inscrição será efetuada mediante o envio de um único envelope por proposta denominado “Envelope de Inscrição Procult nº 01/2020”, lacrado e identificado no seu exterior com a etiqueta de identificação especificada no ANEXO I deste Edital. No seu interior deverá conter 2 (dois) outros envelopes denominados “Envelope 1 - Documentos de Habilitação” e “Envelope 2 - Documentos da Proposta Cultural”, igualmente lacrados e identificados em seus respectivos exteriores com as etiquetas de identificação especificadas no mencionado ANEXO I;

4.4 O envelope, denominado Envelope 1 - Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos previstos no item 5, deste Edital, bem como os ANEXOS solicitados, devidamente preenchidos em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas;

4.5 O envelope denominado Envelope 2 - Documentos da Proposta Cultural, deverá conter a Proposta Cultural e o que for solicitado no item 6 deste Edital, preenchidos em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas, acrescido da documentação específica do respectivo segmento e demais documentos ou informações que, a juízo do Empreendedor/Proponente Cultural, permitam explicar satisfatoriamente a Proposta Cultural.

5 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser apresentada na ordem prevista neste Edital e com índice.

5.2 Documentação exigida de:

5.2.1 Pessoa Física:

a) ANEXO II devidamente preenchido;

b) Documentos Pessoais:

b.1) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional);

b.2) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;

c) Comprovante de Residência:

c.1) Cópias de comprovantes de residência, no município de Imituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo, pelo menos uma datada de 2 (dois) anos atrás e uma com data atual; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;

c.2) Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

d) Natureza Cultural:

d.1) Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente na cidade de Imituba devidamente documentadas através das qualquer mídia: fotográfica, impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;

d.1.1) Currículo é o documento com os dados pessoais, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional ou os trabalhos prestados por quem pretende se candidatar.

d.1.2) Portfólio é a reunião dos trabalhos de um artista, com fotos e endereço das mídias sociais, para divulgação;

d.2) Apresentar número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no site <http://sniic.cultura.gov.br>);

e) Declarações/Certidões:

e.1) Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC, conforme modelo ANEXO IV;

- e.2) Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo site: www.imbituba.sc.gov.br/ (Menu Portal do Cidadão, Serviço ao Cidadão, Sec. Municipal da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos);
- e.3) Declaração que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, caso já tenha sido contemplado, conforme modelo ANEXO VI;
- e.4) Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal nº 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.874 /2017, conforme modelo ANEXO VI;
- e.5) Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo ANEXO IX.

5.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) ANEXO II devidamente preenchido;
- b) Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:
 - b.1) Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;
 - b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo “atividade cultural” registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;
 - b.3) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
 - b.4) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
- C) Natureza Cultural:
 - c.1) Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pela pessoa jurídica, devidamente comprovadas pelas mídias: impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;
 - c.2) Número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, disponível no site <http://sniic.cultura.gov.br/>);
- D) Declarações/Certidões:
 - d.1) Declaração informando que seu representante legal e o responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural não é agente político ou dirigente do OSPCI ou do OGCult, nem parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC, conforme modelo ANEXO V;
 - d.2) Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo site: www.imbituba.sc.gov.br (Menu Portal do Cidadão, Serviços para Empresas, Mais serviços, Sec. Municipal de Fazenda, Certidão Negativa de Débitos);
 - d.3) Declaração que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, conforme ANEXO VII;

- d.4) Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste edital e com a Lei Municipal nº 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.874/2017, conforme modelo ANEXO VIII;
- d.5) Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo ANEXO IX.

6 ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL

- 6.1 A Proposta Cultural deverá ser apresentada conforme o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO X) e deverá conter o projeto detalhado e orçado prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;
- 6.2 Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;
- 6.3 Os currículos e ou portfólios e a carta de anuência dos profissionais protagonistas envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme ANEXOS XI e/ou XII e XIII e/ou XIV;
- 6.4 Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Empreendedor/Proponente Cultural, preferivelmente anexadas à Proposta Cultural;

7 HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Análise da Documentação do Envelope 1
- 7.1.2 A CMIC será responsável pela análise dos documentos constante no Envelope 1 de cada Proposta Cultural, no que diz respeito às condicionantes para Habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições;
- 7.1.3 Após a análise da documentação, o Resultado Preliminar da Habilitação será publicado no DOM/SC;
- 7.1.4 Serão habilitados os Empreendedores/Proponentes Culturais cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital;
- 7.1.5 Aos Empreendedores/Proponentes Culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Habilitação no DOM/SC;
- 7.1.6 A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada na PMI, dirigida ao OGCult que submeterá à análise da CMIC para posterior decisão que publicar no DOM/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Resultado Definitivo da Habilitação;
- 7.1.7 Os pedidos de recurso que tenham por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição serão automaticamente indeferidos.
- 7.2 Avaliação de mérito
- 7.2.1 A CMIC avaliará, exclusivamente as Propostas Culturais habilitadas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos, na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;

7.2.2 A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios	Pontuações
a) Adequação orçamentária;	0 a 10
b) Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;	0 a 10
c) Contrapartida social;	0 a 10
d) Viabilidade de execução;	0 a 10
e) Clareza e coerência nos objetivos;	0 a 10
f) Descentralização cultural;	0 a 10
g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;	0 a 10
h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural;	0 a 10
i) Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;	0 a 10
j) Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios;	0 a 10
Pontuação geral	0 a 100 pontos

7.2.3 Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:

a) Adequação orçamentária: que corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;

b) Relevância Cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade: análise da proposta, seus resultados junto à realidade cultural do município de Imbituba, suas singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade;

- c) Contrapartida social: ações desenvolvidas dentro da Proposta cultural que beneficie a sociedade imbitubense;
- d) Viabilidade de execução: análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural e o emprego dos recursos financeiros provenientes do incentivo fiscal;
- e) Clareza e coerência nos objetivos: indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta Cultural;
- f) Descentralização Cultural: é a forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projeto Cultural, promovendo assim uma maior integração com a população, especialmente com as manifestações da comunidade local;
- g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público: é o conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos. É o potencial de difusão dos conhecimentos resultantes da Proposta Cultural na comunidade;
- h) Excelência artística do projeto: qualidade da proposta cultural sobre o aspecto artístico a ser produzido, utilizando linguagem criativa e inovadora na Proposta Cultural - a capacidade de criar, produzir ou inventar coisas novas, bem como a capacidade de transformar situações e inovar no modo de agir;
- i) Universalização e democratização do acesso aos bens culturais: Estímulo à diversidade, à cidadania cultural, à democratização das comunicações, às promoção dos direitos humanos, à democratização do acesso aos recursos públicos, à universalização do acesso ao conhecimento, ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e à toda riqueza da diversidade local;
- j) Capacidade executiva do Proponente Cultural e da equipe cultural: Análise sobre os currículos/portfólios dos articuladores na execução da Proposta Cultural.

7.2.4 As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT, mesmo não havendo Propostas Culturais com melhor qualificação em sua área;

7.2.5 Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;

7.2.6 Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota no Critério “Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios” e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério “Relevância cultural da Proposta” para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;

7.2.7 Caberá recurso das decisões da CMIC no que se refere a avaliação de mérito com base nos critérios supracitados;

7.2.8 A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser protocolada na PMI, dirigida ao OGCult, que, após análise da CMIC, decidirá e fará publicar no DOM/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.2.9 As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 10 (dez) dias úteis, sendo desde então, consideradas Projetos Culturais;

7.2.10 O OGCult, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da COA, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado Final do PROCULT nº 01/2020.

8 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

8.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2020, o OGCult, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural, que serão encaminhadas à SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;

8.2 A SEFAZ emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo;

8.3 O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2020;

8.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;

8.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização;

8.6 Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT nº 01/2020 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;

8.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC;

8.8 No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a

inserção da expressão “Apoio Cultural”, com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, além da identificação do OGCult e do OGPCI que serão disponibilizados pelo OGCult e, como “Incentivo Cultural”, a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como “Co-Apoio Cultural” as logomarcas de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;

9.2 Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, através do e-mail procult@imbituba.sc.gov.br com cópia para procultimbituba@gmail.com. No campo assunto do email, descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos compactados (.zip ou .rar): de texto (pdf); de imagem (.jpg, .png, e/ou tif); de áudio (mp3); de vídeo (.mp4 ou .avi). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato com o OGCult para verificar sua operacionalização;

9.3 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarca da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: “Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba”, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) – PROCULT nº 01/2020”;

9.4 A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização do Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

9.5 Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no Projeto Cultural o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, via protocolo da PMI, ao OGCult Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO XV;

9.6 Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade, considerando que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

9.7 Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC;

9.8 A resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá até 10 (dez) dias corridos após o protocolo da solicitação de alteração;

9.9 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá comunicar, via protocolo, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao OGCult/CMIC a data de apresentação do resultado projeto;

9.10 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, no mínimo 10% (dez por cento) do resultado/produto do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar ao OGCult/CMIC os formulários constantes nos ANEXOS XVI, XVII (se necessário) e XVIII deste EDITAL, devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, protocolados na PMI, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural, observado o prazo limite para execução previsto na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução;
- 10.2 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá juntar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados;
- 10.3 Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ). As notas fiscais devem ser atestadas (assinadas no verso) pelo fornecedor;
- 10.4 Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto conforme item 5 do ANEXO X deste Edital;
- 10.5 Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;
- 10.6 Anexar à prestação de contas documentos que comprovem a execução do Projeto: fotos, vídeos, materiais gráficos e jornalísticos, produtos gerados e outros;
- 10.7 Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs e anterior a data limite de execução do Projeto Cultural;
- 10.8 Em caso de locação de equipamentos/ estrutura será obrigatório apresentar o contrato de locação e nota fiscal;
- 10.9 O OGCULT/CMIC encaminhará a prestação de contas ao Órgão Gestor Fazendário e à COA, conforme dispuserem as normas vigentes;
- 10.10 O Empreendedor Cultural (pessoa jurídica, CNPJ) ao contratar pessoa física deverá recolher os tributos federais INSS/ IRRF e apresentar os comprovantes;
- 10.11 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração de Pró-Labore, constante no ANEXO XVII, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;
- 10.12 Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006;
- 10.13 O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;

10.14 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (anos) anos após o cumprimento dessas obrigações;

10.15 O Empreendedor Cultural ou proponente deverá entregar o termo de encerramento do processo conforme modelo no ANEXO XIX, até 60 (sessenta) dias após apresentação da prestação de contas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O OGCult realizará Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais, aberta ao público;

11.2 A data e local da Capacitação serão divulgados pelo site da Prefeitura Municipal e outras mídias;

11.3 A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;

11.4 A inscrição no Edital Procult nº 01/2020 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;

11.5 A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para divulgação;

11.6 São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o OGCult, a COA e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;

11.7 As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT Nº 01/2020 devem ser encaminhadas para o email procult@imbituba.sc.gov.br com cópia para procultimbituba@gmail.com, para que sejam esclarecidas;

11.8 O PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2020 obedecerá às datas constantes no cronograma que segue:

CRONOGRAMA PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2020		
ITEM EDITAL	AÇÕES/ATIVIDADES	DATA(S)/PRAZO(S)
	Lançamento do Edital Procult	11/02/2019
Disposições Gerais	Curso de Capacitação para elaboração de Propostas Culturais	a definir

4.1	Período de protocolo para inscrição no Edital PROCULT Imbituba/SC Nº 01/ 2019	11/02/2020 a 23/03/2020
7.1.2	Análise dos Envelopes 1 (habilitação) das Proposta Culturais	10 dias úteis após o término do período de inscrições.
7.1.5	Aos Empreendedores/Proponentes Culturais inabilitados caberá interposição de recurso	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Habilitação no DOM/SC;
7.2.1	Avaliação do Envelope 2 (mérito) das Propostas Culturais	Até 10 dias úteis após publicação, no DOM/SC, do Resultado Definitivo da Habilitação
7.2.10	Homologação e publicação do Resultado Final do PROCULT nº 01/2020	Até 5 (cinco) dias úteis após aprovação da Classificação Final da CMIC pelo COA
8.1	Emissão da Declaração de Incentivo	Até 5 dias úteis após publicação da Classificação Final
8.6	Assinatura do Contrato	Até 5 dias após publicação da Classificação Final
8.2	Emissão do CIPC	Até 5 dias úteis após o recebimento, pela SEFAZ, da Declaração de Incentivo
9.4	Execução do projeto	Até 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs
10.1	Prestação de contas	Até 30 dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural
10.15	Termo de encerramento do processo	Até 60 dias após apresentação da prestação de contas

Imbituba, 10 de Janeiro de 2020

Cristiane Torkarski Espezim

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos

Diretora de Cultura

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

**ANEXO I
MODELO DE ETIQUETAS**

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO PROCULT N° 01/2020	
PARA:	ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROCULT EDITAL N° 01/2020	
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL	
PROCULT EDITAL N° 01/2020	
NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

ÁREA:	
SEGMENTO:	

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:		
Nome do Projeto:		CPF/CNPJ
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins econômicos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins econômicos		
Área: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Segmento: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Modalidade: <i>(Item 2.5 do edital)</i>		
Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	

Endereço eletrônico (e-mail):		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Página no <i>Facebook/Website/Blog</i> e outros:		
Resumo do Projeto: <i>(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas)</i>		

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na
forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de
endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo
descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): _____
Número: _____
Apto/Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data: ____/____/____

Nome do Proprietário: _____
CPF do Proprietário: _____
Telefone do Proprietário: _____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, declaro que não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Assinatura do Proponente

Imbituba, de _____ de 2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, representante legal da Empresa/Instituição _____, CNPJ: _____, declaro que não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Assinatura do Proponente
Carimbo da Instituição (Se houver)

Imbituba, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de _____, CEP _____, email _____, telefone ()----_____, () _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2020, da Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Imbituba:

a) que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;

b) estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.

Estando assim, apto(a) a Participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2020.

É o que cumpre declarar.

Imbituba/SC, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado
CNPJ nº _____, endereço _____ município
de _____, CEP _____, email _____,
telefone ()----_____, () _____, por seu DECLARO, sob as
penas da lei, para fins de comprovação no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2020, da
Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Imbituba:

- a) que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;
- b) estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.

Estando assim, apto(a) a Participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2020.

É o que cumpre declarar.

Imbituba/SC, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA/CIÊNCIA

Eu, _____, RG: _____,
CPF/CNPJ: _____ proponente do projeto
_____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC nº
01/2020, declaro plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem
como tenho ciência da Lei Municipal nº 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa
Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela
Lei Complementar nº 4.874/2017.

Imbituba, de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG: _____,
CPF/CNPJ: _____ proponente do projeto
_____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC n°
01/2020, declaro que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são
verdadeiras e de minha responsabilidade.

Imbituba, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
ÁREA: <i>(Item 2.4 do edital)</i>
SEGMENTO: <i>(Item 2.4 do edital)</i>
MODALIDADE: <i>(Item 2.5 do edital)</i>

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	VALOR PLEITEADO AO PROCULT: R\$

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social:		CNPJ:
	Conforme Estatuto/ Contrato Social: () Sem fins () Com fins econômicos		
	Endereço:		
	Município:	UF:	CEP:
	Telefone da Instituição:		Página no <i>Facebook/ Website/Blog</i> e outros:
	Nome do Representante Legal:		CPF:
	Carteira Identidade:	Tel.Fixo:	Tel Móvel:
	Endereço eletrônico (e-mail):		
	Cargo ou Função:		
	Endereço residencial:		

	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: <i>(realizar cadastro no site: http://sniic.cultura.gov.br/)</i>		

PESSOA FÍSICA	Nome:		CPF:
	Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
	Telefone Móvel:	Telefone Fixo:	Página no <i>Facebook/Website/Blog</i> e outros:
	Endereço eletrônico (e-mail):		Profissão:
	Endereço residencial:		
	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: <i>(realizar cadastro no site: http://sniic.cultura.gov.br/)</i>		

2	OBJETO	DO	PROJETO:
<p><i>Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: Gravação de CD da banda X, com 12 músicas e realização de três shows na cidade de Imbituba.</i></p>			
3	OBJETIVO	DO	PROJETO:
<p><i>Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.</i></p> <p>Como fazer: <i>Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir da realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.</i></p>			

4	JUSTIFICATIVA:
<p><i>Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.</i></p> <p>Como fazer: <i>Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macros do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado e país.</i></p> <p>Importante: <i>Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.</i></p>	

5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).

Importante: A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.

Metodologia: Este item em três partes, conforme tabela abaixo: “Pré-produção” (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta), “Produção” (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e “Pós-produção” (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

1ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Pré-produção		
2ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Produção		
3ª Etapa	Atividades e Ações	Duração

Pós-produção		
---------------------	--	--

6 RELAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS:

Informe, caso houver, equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas ou demais recursos de fonte própria que serão utilizados na execução do projeto.

7	LOCAL DA REALIZAÇÃO:	
<i>Informe onde serão realizados as atividades previstas no projeto.</i>		
Local: Endereço Completo: Bairro:		

8	PÚBLICO	ALVO:
<i>Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.</i>		
()		CRIANÇAS:
() ADOLESCENTES:		
() ADULTOS:		
() IDOSOS:		
()		ESPECÍFICO:
() OUTROS, RELACIONE:		

9 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO		
<i>Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto</i>		
Fonte de receita	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal (PROCULT)		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		

Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

10 ORÇAMENTO DISCRIMINADO:					
<i>Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

11 PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO	
<i>Pessoa Jurídica e Física</i>	
IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO

12	IDENTIFICAÇÃO	DO	REALIZADOR/EXECUTOR:
<i>Assinatura do responsável pelo projeto.</i>			

ANEXO XI
CURRÍCULO/PORTFÓLIO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

--

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

--

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

--

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma, no máximo em 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

ANEXO XII
CURRÍCULO/PORTFÓLIO PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO

Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma, no máximo em 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.



ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

Eu, _____, com RG _____, e CPF _____, profissão _____, residente no Município de Imituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2020, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2020.

ANEXO XIV

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

A Empresa/Instituição _____, com CNPJ: _____, neste ato representada por _____, RG: _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que estamos cientes do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2020, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de _____ de 2020.

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

Eu, _____, RG: _____,
CPF/CNPJ: _____proponente do projeto
_____, inscrito e contemplado no Edital
Procult/Imbituba/SC nº 01/2020, sobre o processo nº _____ do ano_____, venho
requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

- () Alteração prazo de execução. Novo prazo ___/___/___ .
- () Alteração prazo de Prestação de Contas. Novo prazo ___/___/___.
- () Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.
- () Alteração no nome. Novo nome: _____
- () Alteração no orçamento. Especificar: _____
- () Outra alteração. Especificar: _____

Justificativa:

- Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

Imbituba, de _____ de 2020.

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Nº DO PROCESSO
PROPONENTE/EMPREENDEDOR:	

HISTÓRICO DAS RECEITAS		
DAT A	INCENTIVADOR CULTURAL	VALOR/R\$
TOTAL ARRECADADO		

HISTÓRICO DAS DESPESAS			
Nº DOC	DATA	FAVORECIDO	VALOR/R\$
TOTAL			

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada).
2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).
3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar).
4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.
6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.
7. CONCLUSÃO: Considerações finais.
8. CUSTOS DO PROJETO

Imbituba, de de 2020

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE

Declaro, em concordância com item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital n° 01/2020 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC n° 01/2020, que recebi a importância de R\$ _____ (_____), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

Descrição dos serviços prestados:
Início da prestação do serviço: / /
Término da prestação do serviço: / /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2020.

Nome do
Proponente/Empreendedor _____

—

CPF/CNPJ _____

—

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em concordância com o item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2020, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R\$_____ (_____) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) _____, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, __ de _____ de 2020.

Nome do Proponente/ Empreendedor: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO XIX

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ proponente do projeto _____, inscrito no Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2020, declaro o encerramento das atividade de acordo com o item 10.15 deste Edital.

Imbituba, de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente/Empreendedor